



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1000170

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

Aos vinte e três dias de novembro de 2015, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 056/2015, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

D'ANJOS FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME, sediada na AV RIO GRANDE DO SUL, 1523 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 07.758.811/0001-03 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. ISABELA BERTALUZI NIZER, portadora do CPF nº .052.472.799-64

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES A LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	AVAMYS 27,5 MCG (FUROATO DE FLUTICASONA)	GLAXOSMITHKLINE	UN	1,00	37,45
2	AMARYL 2 MG C/ 30 COMP. (GLIMIPERIDA)	SANOFI	UN	1,00	34,62
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA CREME C/ 30 G	TEUTO	UN	1,00	13,48
4	AFOPIC 5MG CX 20 COMP (ACIDO FOLICO)	TEUTO	UN	3,00	7,44
5	ANTIETANOL 250MG CX 20 COMP SB LARANJA (DISSULFIRAM)	SANOFI	UN	2,00	11,27
6	ATORVASTATINA CALCICA 20MG C/30COMP	EUROFARMA	UN	1,00	68,62
7	ATACAND HCT 16+12,5MG CX 30 COMP (CANDESARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA)	ASTRAZENECA	UN	1,00	106,46
8	ALENIA 12+400MCG FR 60 CAP+INALADOR (FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA)	BIOSINTETICA	UN	1,00	104,02
9	ARADOIS 100MG C/30 COMP (LOSARTANA POTASSICA)	BIOLAB SANUS	UN	2,00	71,67
10	BELCOPLEX C/50COMP (COMPLEXO B)	BELFAR	UN	1,00	13,48

20

Handwritten signature and the name "Isabela" written vertically.



000180

**Município de Capanema – PR****Setor de Licitações**

11	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG C/28 CP	RAMBAXY	UN	1,00	114,37
12	BEROTEC 100MCG AEROSOL 10ML (BROMIDRATO DE FENOTEROL)	BOEHRINGER INGELHEIM	UN	1,00	18,09
13	BAMIFIX 600MG CX 20 DRG (CLORIDRATO DE BAMIFILINA)	FARMALAB	UN	1,00	37,64
14	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG C/28COMP	EUROFARMA	UN	6,00	97,08
15	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG C/ 30 COMP	TORRENT	UN	1,00	107,88
16	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG C/ 30 COMP.	LEGRAND	UN	2,00	24,90
17	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60 COMP.	EUROFARMA	UN	1,00	126,75
18	CREME DE UREIA 10% C/ 120 G	BIOLAB-DIV	UN	2,00	49,61
19	COMBIGAN FR C/ 5 ML (TARTARATO DE BRIMONIDINA+ MALEATO DE TIMOLOL)	ALLERGAN	UN	3,00	121,40
20	CILOSTAZOL 100 MG C/ 30 COMP.	EUROFARMA	UN	1,00	44,95
21	CONCARDIO 2,5MG C/ 30 COMP	ONOFRE	UN	1,00	42,91
22	COSOPT 2%/0,5% C/ 10ML (CLOR. DE DORZOLAMIDA+ MALEATO DE TIMOLOL)	MERCK SHARP	UN	1,00	194,95
23	CLORIDRATO DE FEXOENADINA 120MG C/30COMP	RANBAXY	UN	1,00	27,20
24	CARVEDILOL 3,125MG C/30COMP	BIOSINTETICA	UN	1,00	23,35
25	CERAZETTE 0,075MG CX 28 COMP (DESOGESTREL)	AKZO ORGANON	UN	1,00	29,29
26	CETOCONAZOL 20MG CREME BG 30G	BIOSINTETICA	UN	1,00	14,41
27	CIPROFIBRATO 100MG C/30 COMP	NEO QUIMICA	UN	2,00	63,26
28	CELERG 0,25+2MG/5ML XPE FR 120ML (MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA)	LEGRAND	FRAS	1,00	19,06
29	DIUBLOK 100MG+25MG C/30 COMP (ATENOLO+ CLORTALIDONA)	EUROFARMA	UN	2,00	31,26
30	DIAMICRON MR 62 MG C/ 60 COMP. (GLICLAZIDA)	SERVIER	UN	1,00	103,07
31	DEXALGEN C/2AMP	EUROFARMA	UN	2,00	12,09
32	DIAMOX 250MG CX 25 COMP (ACETAZOLAMIDA)	UNIAO QUIMICA	UN	1,00	12,50
33	DIPROSPAN 5MG/ML + 2MG/ML (DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA)	MANTECO RP	UN	1,00	23,25

90

8  
52  
M



000181

## Município de Capanema – PR

## Setor de Licitações

34	DONAREN 50 MG C/ 60 COMP. (CLORIDRATO DE TRAZODONA)	APSEN	UN	1,00	61,84
35	DONAREN RET 150MG 20COMP REV (CLORIDRATO DE TRAZODONA)	APSEN	UN	3,00	62,75
36	DOMPERIDONA 10MG C/30COMP	LEGRAND	UN	2,00	11,62
37	DESALEX 5 MG C/ 10 COMP (DESLORATADINA)	SCHERIN G - PLOUGH	UN	1,00	127,58
38	DARAPRIM 25MG CX 100 COMP (PIRIMETAMINA)	FARMOQUIMICA	UN	2,00	7,13
39	ESTREVA 1,5MG GEL 50G (ESTRADIOL HEMIIDRATADO 0,1%)	TEVA	UN	1,00	47,94
40	EPITEZAN POM OFT BG 3,5G (ACETATO DE RETINOL+ METIONINA+AMINOACIDOS)	ALLERGAN	UN	2,00	9,58
41	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5X4,5	MISSNER	UN	3,00	6,97
42	FLAVONID 500MG CX 60 COMP (DIOSMINA+HESPERIDINA)	NEO QUIMICA	UN	1,00	89,82
43	FRALDA XG C/ 24 UND.	P&G	UN	1,00	31,15
44	FRALDA M C/ 24 UND.	P&G	UN	1,00	26,50
45	FRONTAL 0,5MG CX 30 COMP (ALPRAZOLAM)	PFZER	UN	1,00	35,60
46	FOSTAIR AERO 6/200 MCG 120 DOSES (DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA+ FUMARATO DE FORMATEROL	CHIESI	UN	1,00	108,79
47	GALVUS 50MG CX 56 COMP (VILDAGLIPTINA)	NOVARTIS	UN	1,00	175,30
48	GANFORT C/ 5ML (BIMATOPROSTA+MALEATO DE TIMOLOL)	ALLERGAN	UN	1,00	136,98
49	INALADOR NS	NS	UN	1,00	186,00
50	IBUVIX 300 MG C/ 20 COMP. (IBUPROFENO)	GEOLAB	UN	1,00	13,95
51	LACTULIV 120 ML (LACTULOSE)	LEGRAND	UN	1,00	29,76
52	LUMIGAN RC C/ 3 ML	ALLERGAN	UN	1,00	80,97
53	MIOCARDIL 30MG C/30COMP (NIMODIPINO)	VITAPAN	UN	8,00	34,36
54	MUSCULARE 5MG CX 30 COMP (CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA)	EUROFARMA	UN	1,00	21,15
55	MIOFIBRAX 10 MG C/ 30 COMP. (CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA)	LEGRAN	UN	1,00	24,90
56	MERCILON CONTI 150+20MCG C/ 28 COMP. (DESOGESTREL+ ETINILESTRADIOL)	AKZO ORGANON	UN	1,00	32,94
57	MUVINLAX 20 SACHES X 14G (MACROGOL+BICARBONATO DE SODIO+CLORETO DE POTASSIO+CLORETO DE SODIO)	LIBBS	UN	1,00	27,08
58	MASSAGEOL AER FR 120ML (SALICILATO DE METILA+ ASSOCIACOES)	NEO QUIMICA	FRAS	4,00	29,76
59	MELOXICAM 15MG CX 10 COMP	GERMED	UN	1,00	23,71
60	NAPRIX D 5/12,5 MG C/ 30 COMP. (RAMAPRIL+ HIDROCLOROTIAZIDA)	LIBBS	UN	2,00	39,30

8  
152  
h



000122

**Município de Capanema – PR****Setor de Licitações**

61	NOVALGINA 50 MG C/ 100 ML	SANOFI	UN	1,00	17,97
62	NASONEX 0,05% SPRAY NAS FR 120 ATOMIZ (FUROATO DE MOMETASONA)	MANTECO RP	FRAS	1,00	66,03
63	NEOZINE 100 MG C/ 20 COMP(MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA)	SANOFI	UN	1,00	16,91
64	NEOSULIDA 50MG SOL FR GTS 15ML (NIMESULIDA)	NEO QUIMICA	FRAS	1,00	16,91
65	NISTATINA 1000UI SOL ORAL FR 50ML	NEO QUIMICA	FRAS	5,00	17,20
66	NEVANAC 0,1% SUS OFT 5ML	ALCON	UN	1,00	49,08
67	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG C/ 28 COMP.	EUROFAR MA	UN	5,00	70,55
68	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG C/ 30 COMP.	EUROFAR MA	UN	1,00	214,69
69	OXCARBAZEPINA 600MG C/60COMP	RAMBAXY	UN	1,00	128,75
70	PURAN T4 112MG C/28COMP (LEVOTIROXINA SODICA)	SANOFI	UN	2,00	16,41
71	PRINZIDE 20/12,5MG C/ 30 COMP. (LISINOPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA)	MERCK SCHARP	UN	1,00	86,21
72	PAXIL CR 25 MG (CLORIDRATO DE PAROXETINA)	GLAXOSMITHKLINE	UN	1,00	103,21
73	PAXIL CR 12,5MG CX 30 COMP (CLORIDRATO DE PAROXETINA)	GLAXOSMITHKLINE	UN	1,00	53,77
74	PROLOPA 200/50MG C/30COMP (LEVODOPA+ CLORIDRATO DE BENSERAZIDA)	ROCHE	UN	4,00	67,50
75	PRED FORT 1% SOL FR 5ML (ACETATO DE PREDNISOLONA)	ALLERGAN	FRAS	1,00	29,80
76	PILOCARPINA 2% C/ 10ML	ALLERGAN	UN	1,00	22,13
77	PARACETAMOL 750 MG C/ 10 COMP.	TEUTO	UN	1,00	5,58
78	PANTOPRAZOL 20 MG C/ 14 COMP.	SANDOZ	UN	1,00	27,66
79	PROMERGAN 20MG POM BG 30G	BELFAR	UN	1,00	13,02
80	PREGABALINA 75 MG C/ 28 COMP.	TEUTO	UN	2,00	66,16
81	PROSSO 250 MG C/ 30 COMP. (CALCIO CITRATO MALATO+ VITAMINA D3)	EUROFAR MA	UN	1,00	79,67
82	RITALINA LA 10 MG C/ 30 COMP.	NOVARTIS	UN	1,00	71,74
83	RITALINA 10 MG C/ 30 COMP. (CLORIDRATO DE METILFENIDATO)	NOVARTIS	UN	6,00	25,19
84	RITALINA 10 MG C/ 60 COMP. (CLORIDRATO DE METILFENIDATO)	NOVARTIS	UN	1,00	56,26
85	RADIFREE 150MG CX 30 CAP (EXTRATO VITIS VINIFERA PADRON C/ 16% CATEQUINAS)	NIKKHO	UN	2,00	60,74
86	RAZAPINA 30MG C/28 COMP (MIRTAZAPINA)	SANDOZ	UN	2,00	81,21
87	RITMONORM 300MG C/30COP (CLORIDRATO DE PROPAFENINA)	ABBOTT	UN	2,00	76,94
88	SINOT 400 MG (AMOXICILINA)	EUROFAR MA	UN	1,00	19,97

8  
152  
M

20



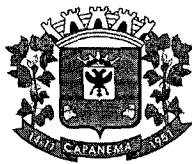
000123

## Município de Capanema – PR

## Setor de Licitações

89	SINOT CLAV SUSP 400MG+57/5ML 70ML (AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO)	EUROFAR MA	UN	2,00	40,08
90	SYSTANE UL 15ML	ALCON	UN	1,00	42,96
91	SORINE 0,5/0,1/9MG SOL NAS FR 30ML (CLORETO DE SODIO+ CLORETO DE BENZALCONIO+CLORIDRATO DE NAFAZOLINA)	ACHE	FRAS	1,00	14,46
92	SPIRIVA RESPIMAT 4 ML	BOEHRIN GER INGELHEI M	UN	1,00	267,23
93	SELOZOK 100MG C/ 30 COMP. (METOPROLOL)	ASTRAZE NECA	UN	1,00	66,06
94	SILIF 50MG COM 30 COMP (BROMETO DE PINAVERIO)	TAKEDA	UN	1,00	53,70
95	SERETIDE 25+125MCG SPRAY (SALMETEROL+FLUTICASONA)	GLAXOSMI THKLINE	UN	1,00	88,53
96	SINVASTACOR 20 MG C/ 30 COMP. (SINVASTATINA)	SANDOZ	UN	1,00	44,64
97	SERETIDE 50+250MCG DISKUS 60 DOS (SALMETEROL+ FLUTICASONA)	GLAXOSMI THKLINE	UN	1,00	92,96
98	SUSTRATE 10MG CX 50 COMP (PROPATILNITRATO)	FARMOQU IMICA	UN	1,00	20,25
99	SUPRELLE 0,5 + 1 MG C/ 84 COMP. (ACETATO DE NORETISTERONA+ESTRADIOL)	BIOLAB	UN	1,00	63,70
100	TEOLONG 100 MG C/ 30 COMP. (TEOFILINA)	ABBOTT	UN	1,00	13,44
101	TOFRANIL 25MG C/ 20 COMP (CLORIDRATO DE IMIPRAMINA)	NOVARTIS	UN	1,00	10,23
102	TRAYENTA 5 MG C/ 30 COMP (LINAGLIPTINA)	BOEHRIN GER INGELHEI M	UN	1,00	166,26
103	TECTA 40 MG / 30 COMP. (PANTOPRAZOL MAGNESICO)	NYCOMED	UN	1,00	198,01
104	TRAVATAN BAK FREE 2,5ML (TRAVOPROSTA)	ALCON	UN	1,00	92,73
105	UMIDIFICADOR DE AR	G-TECH	UN	1,00	166,23
106	VERTIZINE D 11,8+3 MG C/ 20 COMP. (MESILATO DIIDROERGOCRISTINA+ DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA)	ACHE	UN	2,00	50,45
107	VASODIPINA 30MG C/30COMP (NIMODIPINO)	NEO QUIMICA	UN	1,00	38,34
108	VENLIFT OD 75MG C/30 CAPS. (CLORIDRATO DE VENLAFAXINA)	TORRENT	UN	3,00	57,38
109	VIGADEXA SUSP 5ML (MOXIFLOXACINO+DEXAMETAZONA)	ALCON	UN	1,00	27,15
110	VANNAR 6/100MCG	ASTRAZE NECA	UN	1,00	111,15

152



000184

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

111	ZOVIRAX 0,03G POM OFT BG 4,5G (ACICLOVIR)	GLAXOSMI THKLINE	UN	1,00	72,26
112	ZYPRED 0,3%/1% (GATIFLOXACINO+ACETATO DE PREDNISONA)	ALLERGA N	UN	1,00	48,96
113	ZOLMICOL 200MG CX 30 COMP (CETOCONAZOL)	GEOLAB	UN	1,00	65,10

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a ação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 03 (três) meses, a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Capanema - PR.

3.2. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Administração.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos deverá ser feita imediatamente no ato da entrega de um requerimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, isto é, a Contratada deverá fornecer o produto lá citado ao próprio paciente ou a um representante da Secretaria, que irá se dirigir até o estabelecimento da proponente para a retirada.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos produtos a serem adquiridos;
- b) Quantidade dos produtos a serem adquiridos;
- c) Identificação do paciente a ser beneficiado com o(s) produto(s);
- d) Receita médica, carimbada, datada e assinada pelo médico, emitida em nome do paciente, indicando os produtos a serem usados (quando for o caso);
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento será entregue a contratada pelo paciente ou por um representante da Secretaria de Saúde, que após o fornecimento, deverá devolver ao paciente o requerimento juntamente com um comprovante de entrega dos produtos.

4.3.1. A Contratada também deverá enviar uma cópia do requerimento e do comprovante de entrega dos produtos para o Departamento de Compras do Município de Capanema – PR, para fins de comprovação e posterior liquidação da despesa.

152



100125

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

4.4. A Contratada deverá atender rigorosamente as características dos produtos indicados pelo médico, por meio da receita, e da Secretaria de Saúde, por meio do requerimento.

4.5. Caso a Contratada não disponha em estoque do produto solicitado no requerimento e na receita médica, esta deverá providenciar o produto em até 24 (vinte e quatro) horas, para que o paciente ou um representante da Secretaria de Saúde possa retirá-lo.

4.6. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.7. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.9. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do material solicitado e emissão de nota fiscal.

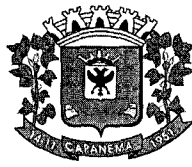
5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

5.3.1. Na nota fiscal deverá constar detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, entre outros itens indispensáveis;

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



000180

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

Handwritten marks and signatures on the right margin, including a large 'X' and a signature.





000187

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.19. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	1860	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1-A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3-O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município para prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor: Geancarlo Denardin, Secretário de Saúde, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



0000188

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Contratante e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando

8  
152  
h



100189

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2-Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.4.3-Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5-A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6-Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7- É vedado à Contratada interromper a entrega dos produtos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9-É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10-Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11-Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

152



1100190

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

9.1-O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2-O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1- Por razões de interesse público;

9.2.2- A pedido do fornecedor.

9.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



10001191

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso ou recusa na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

157



000192

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

10.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Quando a entrega dos produtos for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos produtos e dos documentos de comprovação de fornecimento, para fins de recebimento definitivo.

13.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, constando a quantidade de produtos fornecidos e os respectivos pacientes beneficiados, bem como os requerimentos e os comprovantes de entrega dos produtos aos pacientes, conforme item 23.2 do Edital.

13.3. A CONTRATANTE verificará a conformidade entre os produtos fornecidos e os licitados.

13.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

13.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência, dentro do prazo de 24 (vinte e



000193

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.4. Após tal inspeção e eventual regularização de materiais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os materiais substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos.

13.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 02 (dois) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.5. A notificação a que se refere o item 13.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 056/2015, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 056/2015.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município




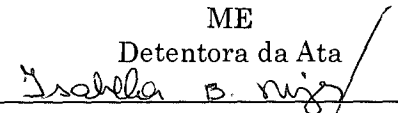
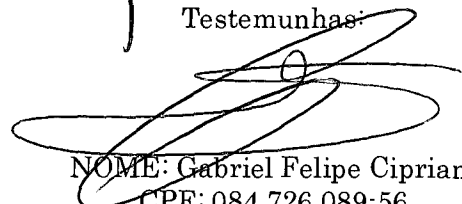
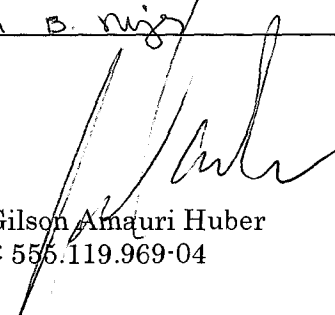
1004194

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

de Capanema, e pelo(a) Sr.(a) ISABELA BERTALUZI NIZER, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 23/11/2015.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>ISABELA BERTALUZI NIZER Representante Legal D'ANJOS FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 556.119.969-04</p>